



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 103/98 - de 22 de outubro de 1998.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 12, da quadra nº 13, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de uma área de terras com 444,00m² (quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), que constitui parte do lote nº 12 (doze), da quadra nº 13 (treze), do Loteamento Urbano, desta cidade, de propriedade da senhora DORALINA DA SILVA COSTI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 1238/98, de 22 de outubro de 1998.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 12-parte (doze parte), da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com o lote nº 12, com a distância de 24,00m e o azimute de 89º59'59";

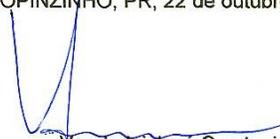
Este: Confronta-se com Rua Afonso Pena, com a distância de 18,50m e o azimute de 179º59'59";

Sul: Confronta-se com lote nº 12, com a distância de 24,00m, e o azimute de 269º59'59";

Oeste: Confronta-se com lote nº 11, com distância de 18,50m e o azimute de 359º59'59".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 22 de outubro de 1998.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 22 de outubro de 1998.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete